
PROCESSO DISCIPLINAR N.º: 05/2022

PARTICIPADOS: JOAQUIM TEIXEIRA, Licença PT 22/1133

FRANCISCO MILHEIRO, Licença PT 22/3616

PEDRO ALVES, Licença PT 22/3618

DESPACHO

A Cronobandeira Lda, Associado Auxiliar n.º 97 da FPAK, remeteu a este Conselho de Disciplina uma participação, pretendendo a instauração de procedimento disciplinar aos acima identificados participantes, na sequência de factos ocorridos na “Rampa da Serra da Estrela”, realizada nos dias 28 e 29 de Maio de 2022, mais concretamente, a propósito das afirmações feitas em duas publicações no FACEBOOK pelo primeiro participante, nos dias 28 e 29 de Maio, e dos comentários realizados pelos segundo e terceiros participantes às mesmas.

Com efeito, entende a participante que os participantes colocaram, com as suas afirmações, em causa o seu bom nome e honorabilidade, uma vez que os participantes criticam os resultados das cronometragens por si realizadas.

Acontece que, analisadas as afirmações efetuadas pelos participantes, não vislumbramos nelas qualquer imputação desonrosa para a participante. É verdade que os participantes manifestam reservas quanto à qualidade das cronometragens realizadas pela participante, mas não lhe imputam qualquer comportamento intencional nos aludidos erros e, muito menos, qualquer vontade de atuar no sentido de desvirtuar os resultados desportivos.

Mais duvidosas são as afirmações de Luís Borrajo e de Luís Faria Santos, que efetivamente insinuem um comportamento anti-ético por parte da participante. No entanto, não se nos afigura que as afirmações da autoria destas pessoas sejam impostas

pelas proferidas pelos participantes.

Assim, e na ausência de factos típicos, subsumíveis nos tipos de infração previstos no regulamento disciplinar da FPAK, entendemos não ser de instaurar procedimento disciplinar contra os participantes, determinando o arquivamento dos autos.

Notifique.

Porto, 31 de Agosto de 2022,

PI' O Conselho de Disciplina

Tiago Rodrigues Bastos
(Presidente)